



SECRETARIA DE  
**PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**



Ofício nº 253/2022 – SEPLAN

Barra do Corda/MA, 20 de setembro de 2022

A

**Comissão Permanente de Licitação**

**Mikaela Oliveira Cabral**

**Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Barra do Corda/MA**

**Assunto:** Prorrogação de Prazo de Contrato nº 46/2022, tendo como contratado a pessoa jurídica FSS ENTRETENIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.200.459/0001-18.

Ilma. Senhora

Ao cumprimentá-la cordialmente, sirvo-me do presente para solicitar a Prorrogação do Contrato nº 46/2022, tendo como contratado a pessoa jurídica FSS ENTRETENIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.200.459/0001-18, conforme Processo Administrativo nº 71/2022, dispensa nº 04/2022 que versa sobre Prestação De Serviço de Licença de Uso de Software de publicações/hospedagem de dados para atender as Leis 12.527/01 e Lei Complementar 131/2009. Assim, solicita-se a sua prorrogação por MAIS TRÊS MESES, tendo em vista que houve novo processo licitatório, conforme previsto em **CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA (CONTRATO)**. Tendo em vista que o Termo de Referência não atendeu todas as regras do Tribunal de Contas do Estado sendo necessário novo procedimento.

Ademais, agradecemos antecipadamente, ao tempo que reiteramos protestos de estima e consideração.

**MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA**

Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão

Portaria 008/2021



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,  
ORÇAMENTO E GESTÃO.  
CNPJ: 06.769.798/0001-17  
Rua Isaac Martins, N° 371- Centro – CEP: 65.950-000



## CONTRATO N°46/2022- DISPENSA DE LICITAÇÃO

**Contratação de empresa prestação de serviço de Licença de uso de Softwares de publicação/hospedagem de dados para atender as Leis 12.527/201 e Lei Complementar 131/2009, para atender as necessidades do município de Barra do Corda – MA.**

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA - MA**, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, CNPJ N° 06.769.798/0001-17, neste ato representada pela Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão a Sra. MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA, portadora do CPF n° 381.806.693-00 e RG n° 745504 SSP- MA, residente e domiciliada na Av. Roseana Sarney, n° 164, Trizidela, Barra do Corda – MA e pela Coordenadora de receita e despesa MARIA EDIVANIA PEREIRA DA SILVA, portadora do CPF n° 435.903.813-53 e RG n° 1.608976 SSP – MA, residente e domiciliada na rua Florípedes Coelho Paços, N° 637, INCRA, Barra do Corda – MA, doravante denominada CONTRATANTE,

**CONTRATADO: FSS ENTRETENIMENTOS LTDA**, inscrito no CNPJ n° 12.200.459/0001-18, com sede à rua coelho Resende (zona sul), N° 929, bairro centro em Teresina PI, neste ato representado pelo Sr. FABIO DOS SANTOS, inscrito no CPF n°954.246.103-82, RG n° 1797970 SSP PI, denominado simplesmente CONTRATADO.

O CONTRATANTE e o CONTRATADO, acima qualificados, têm entre si ajustado o presente CONTRATO com o objeto abaixo discriminado, conforme Processo de Dispensa de Licitação n°04/2022, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

I – Contratação de empresa prestação de serviço de Licença de uso de Softwares de publicação/hospedagem de dados para atender as Leis 12.527/201 e Lei Complementar 131/2009, para atender as necessidades do município de Barra do Corda – MA.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

I - O presente contrato tem Fundamentação legal no caput, Art. 24, Inciso II, da Lei Federal n°. 8.666/93.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

I - O CONTRATANTE E o CONTRATADO vinculam-se plenamente ao presente contrato, ao Processo Administrativo N° 71/2022, dispensa N° 04/2022, bem como, à proposta firmada pelo CONTRATADO, independentemente de transcrição.

FABIO DOS SANTOS  
SILVA:95424610382  
Dados: 2022.02.02  
13:45:38 -03'00'

Assinado de forma digital por FABIO DOS SANTOS  
SANTOS  
SILVA:95424610382  
Dados: 2022.02.02  
13:45:38 -03'00'





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,  
ORÇAMENTO E GESTÃO.  
CNPJ: 06.769.798/0001-17  
Rua Isaac Martins, Nº 371- Centro – CEP: 65.950-000



## CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

I - O CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Prestar o serviço no prazo e condições estabelecidas no contrato;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade os serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste termo.

II - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## CLÁUSULA QUINTA- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

I - O CONTRATADO obriga-se a:

- a) Prestar o serviço do contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- b) Prestar o serviço do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Administrativo nº 71/2022.
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- e) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## CLÁUSULA SEXTA- DA ENTREGA E RECEBIMENTO

I – O prazo máximo para instalação do sistema será de 45 (quarenta e cinco) dias conforme a solicitação do contratante.

II - A execução dos serviços serão recebidos provisoriamente, pela responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato designado pela contratante, para efeito de

FABIO DOS  
SANTOS  
SILVA:954246103  
82

Assinado de forma digital  
por FABIO DOS SANTOS  
SILVA:95424610382  
Dados: 2022.02.02  
13:45:52 -03'00'





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,  
ORÇAMENTO E GESTÃO.  
CNPJ: 06.769.798/0001-17  
Rua Isaac Martins, Nº 371- Centro – CEP: 65.950-000



posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

III - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação da (o) contratada (o), às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

IV - Os bens serão recebidos definitivamente conforme solicitação, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

V - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

VI - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

I - 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de (6) seis meses, prorrogável por períodos sucessivos, de acordo com a lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I - Informamos que as despesas serão efetuadas com recursos provenientes do Tesouro Municipal oriundos das fontes:

II -

DOT.ORÇAMENTARIA	PROJET. ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	ELEM. DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
04.122.1001.2003.0000	2003	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA SEC DE PLANJ. ORÇ E GESTÃO	3.3.90.39	RECURSOS ORDINARIOS

#### CLÁUSULA NONA - DO VALOR

I - O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor total de **R\$ 17.190,00 (dezessete mil, cento e noventa reais)**. Conforme discriminado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1.	PORTAL DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA	MESES	6	2.865,00	17.190,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>17.190,00</b>

II - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas,

Assinado de forma digital  
por FABIO DOS SANTOS  
SILVA:95424610382  
Dados: 2022.02.02  
13:46:06 -03'00'





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
ORÇAMENTO E GESTÃO.  
CNPJ: 06.769.798/0001-17  
Rua Isaac Martins, Nº 371- Centro – CEP: 65.950-000



previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

- I - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
- II - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93;
- II - Somente será possível a realização de aditivo contratual, nos termos do art. 65, §1º da Lei n. 8.666/93, dentro do prazo de vigência do contrato de fornecimento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

- I - O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- II - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- III - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- IV - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- V - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

- I - A execução do presente Contrato será fiscalizada pelo **Sr. RYAN MATHEUS BEZERRA DA SILVA CPF nº 076.827.393-55, representante** da CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O Servidor referido anotar, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

FABIO DOS  
SANTOS  
SILVA:954246103  
82

Assinado de forma digital  
por FABIO DOS SANTOS  
SILVA:95424610382  
Dados: 2022.02.02  
13:46:18 -03'00'





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,  
ORÇAMENTO E GESTÃO.  
CNPJ: 06.769.798/0001-17  
Rua Isaac Martins, N° 371- Centro – CEP: 65.950-000



### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

I - Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar ao CONTRATADO, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

§1º - Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou do Procedimento Licitatório que o originou.

§2º - As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pelo CONTRATADO e aceitos pelo CONTRATANTE.

§3º - As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS DE RESCISÃO

I - O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, o CONTRATADO não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

I - A lavratura do presente Termo de Contrato referente à Dispensa de Licitação n.º. 04/2022, é feita com base no artigo 61, da Lei 8.666/93, devendo o contratante disponibilizar em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

II - O presente Termo de Contrato se vincula ao Termo de referência da Contratante e à proposta da Contratada.

### CLÁUSULA DÉCIMA- SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

I - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas estabelecidas na Lei n.º 8.666, de 1993 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

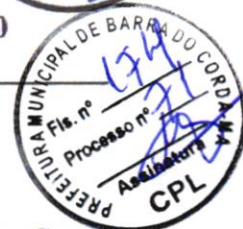
FABIO DOS  
SANTOS  
SILVA:9542461038  
2

Assinado de forma digital  
por FABIO DOS SANTOS  
SILVA:95424610382  
Dados: 2022.02.02  
13:46:31 -03'00'





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,  
ORÇAMENTO E GESTÃO.  
CNPJ: 06.769.798/0001-17  
Rua Isaac Martins, Nº 371- Centro – CEP: 65.950-000




### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

I - Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Corda, Estado do Maranhão, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.  
E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente contrato foi lavrado em 03 (três), vias de igual teor, devidamente assinadas.

Barra do Corda (MA), 28 de janeiro de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
**MARIA EDILMA FERREIRA  
MIRANDA**  
Secretária Municipal de Planejamento de  
Orçamento

  
\_\_\_\_\_  
**MARIA EDIVÂNIA PEREIRA DA SILVA**  
Coordenadora de receita e despesa  
CONTRATANTE

  
\_\_\_\_\_  
**FSS ENTRETENIMENTOS LTDA**  
CNPJ nº 12.200.459/0001 - 18  
**FABIO DOS SANTOS SILVA**  
CONTRATADO

**FABIO  
DOS  
SANTOS  
SILVA:954  
24610382**  
Assinado de  
forma digital por  
FABIO DOS  
SANTOS  
SILVA:954246103  
82  
Dados:  
2022.02.02  
13:38:15 -03'00'

### TESTEMUNHAS:

1 Geiz de Ribamar Alves Santos Junior CPF 069.312.513.07  
2 Ana Paula Santana Maciel CPF 066.276.153-17





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO  
CNPJ: 06.769.798/0001-17  
Rua Isaac Martins, Nº 371- Centro – CEP: 65.950-000  
TERMO ADITIVO Nº 01/2022



**TERMO ADITIVO Nº 01/2022, AO CONTRATO Nº 46/2022, DE 28 DE JANEIRO DE 2022, ORIGINADO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 04/2021, QUE ENTRE SI, AJUSTAM O MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA- MA E A EMPRESA: FSS ENTRETENIMENTOS LTDA.**

MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Isaac Martins nº 371 – Centro, CEP 65.950-000, Barra do Corda - MA, C.N.P.J. nº 06.769.798/0001-17, representada pela secretária Sra. MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA, portadora CPF nº 381.805.693-00 e RG nº 745504 SSP/MA, residente e domiciliada na avenida Roseana Sarney, Nº 164, Trizidela, Barra do Corda – MA, e pela Coordenadora de receita e despesa MARIA EDIVANIA PEREIRA DA SILVA, portadora do CPF nº 435.903.813-53 e RG nº 1.608976 SSP – MA, residente e domiciliada na rua Florípedes Coelho Paços, Nº 637, INCRA, Barra do Corda – MA, Barra do Corda – MA, denominada doravante **CONTRATANTE** e a empresa: **FSS ENTRETENIMENTOS LTDA**, inscrito no CNPJ nº 12.200.459/0001-18, neste ato representado pelo Sr. **FABIO DOS SANTOS**, inscrito no CPF nº 954.246.103-82, RG nº 179797 SSP PI, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram entre si o presente o primeiro termo aditivo, que tem como objeto contratação de empresa prestação de serviço de Licença de uso de Softwares de publicação/hospedagem de dados para atender as Leis 12.527/201 e Lei Complementar 131/2009, para atender as necessidades do município de Barra do Corda – MA.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Importa o presente termo aditivo a alteração da **Cláusula sétima do contrato nº. 46/2022**, e alterando o prazo de vigência de 28 de janeiro de 2022 a 28 de julho de 2022, para 28 de janeiro de 2022 a 28 de setembro de 2022.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Conforme permitido pelo Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, e suas alterações.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO** - Continuam em vigor as demais cláusulas do Contrato ora aditado, em tudo que não contrariarem a natureza e o objeto deste aditivo, que ao mesmo se integra, para todos os fins de direito.

**CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO** – A publicação do extrato deste aditamento será feita nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

E, por estarem assim justas e acertadas, foi digitado o presente Termo de Aditivo Contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO  
CNPJ: 06.769.798/0001-17

Rua Isaac Martins, Nº 371- Centro – CEP: 65.950-000

Barra do Corda – MA, 25 de julho de 2022



**MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA**  
Secretária Municipal de Planejamento, orçamento e  
gestão  
**CONTRATANTE**

**MARIA EDIVANIA PEREIRA DA SILVA**  
Coordenadora de receita e despesa  
**CONTRATANTE**

**ESS ENTRETENIMENTOS LTDA**  
CNPJ:12.200.459/0001-18  
**FABIO DOS SANTOS**  
**CONTRATADO**

**FABIO DOS SANTOS**  
Assinado de forma digital por FABIO DOS SANTOS  
SILVA:95424  
610382  
Dados: 2022.08.02 11:25:45 -03'00'

**TESTEMUNHAS:**

- 1 João Marcos Pereira da Costa CPF 064.486.323-44
- 2 Mônica Rodrigues Lima CPF 614.502.555-1



## EXTRATO DE TERMO ADITIVO nº 01 / 2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 71/2022 – Barra do Corda/MA. EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 46/2022 – Dispensa de Licitação nº 04/2022. TERMO ADITIVO Nº 01/2022. Objeto contratação de empresa prestação de serviço de Licença de uso de Softwares de publicação/hospedagem de dados para atender as Leis 12.527/2011 e Lei Complementar 131/2009, para atender as necessidades do município de Barra do Corda – MA. Contratado: FSS ENTRETENIMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 12.200.459/0001-18. Contratante: Secretaria Municipal de Planejamento, orçamento e gestão. Importa o presente termo aditivo a alteração da Cláusula sétima do contrato nº. 46/2022, e primeiro termo aditivo alterando o prazo de vigência de 28 de janeiro de 2022 a 28 de julho de 2022, para 28 de janeiro de 2022 a 28 de setembro de 2022. DATA: Barra do Corda (MA), 25 de julho de 2022. ASS: MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA. CARGO: Secretária Municipal de Planejamento, orçamento e gestão /Barra do Corda – MA.





Décima Quarta do Contrato e na Resolução nº 148/2021 – CONSUN /UEMASUL; VALOR: R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais); SIGNATÁRIOS: Pela UEMASUL, Prof.ª Dra. Luciléa Ferreira Lopes Gonçalves, Magnífica Reitora, inscrita no CPF sob o nº 237.669.213-04, pela CONTRATADA sua Presidente, Profa. Ma. Evangelina Maria Martins Noronha, inscrita no CPF sob o nº 037.993.103-63; DATA DA ASSINATURA: 21 de julho de 2022. ARQUIVAMENTO: Pasta 01/2022, sob o nº 046, em 29.07.2022, da Pró-Reitoria de Planejamento e Administração /UEMASUL. Prof. Me. José Sérgio de Jesus Salles, Pró-Reitor de Planejamento e Administração /UEMASUL.

### 10º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR 10º CBMMA

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO ESPÉCIE:** 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 02/2021/CBMMA, firmado em 29/07/2021, com a empresa SANSCONSULT EVENTOS E ALIMENTOS LTDA – ME para fornecimento de alimentação preparada. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato supra por mais 12 (doze) meses, a contar de 30/07/2022 a 30/07/2023. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, II, da Lei 8.666/93. **REFERÊNCIA:** Processo Administrativo nº 0144401/2022. **VALOR:** R\$ 144.890,40 (cento e quarenta e quatro mil e oitocentos e noventa reais e quarenta centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Gestora: 190.181, Unidade Orçamentária: 19.111, Função: 06-Seg. Pública, Subfunção: 0122-Adm geral, Projeto/Atividade: 4450-GESTCUSTBM, Programa: 0577-Mais Segurança, Natureza da Despesa: 3.3.90.30-Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0101. **DATA DE ASSINATURA:** 25/07/2022. **SIGNATÁRIOS:** pelo Contratante: MANOEL TEIXEIRA SANTOS. RG CBMMA nº 183 E CPF nº 700.825.881-04 e pela empresa Contratada, representada pelo Sr. Paulo Roberto Diniz Pestana RG nº 60706596-6 SSP/MA e CPF nº 626.989.073-04. São José de Ribamar – MA, 25 de julho de 2022. Manoel Teixeira Santos – Ten Cel QO-CBM. Comandante do 10º Batalhão de Bombeiros Militar.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO nº 01 / 2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 71/2022 – Barra do Corda/MA.** EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 46/2022 – Dispensa de Licitação nº 04/2022. **TERMO ADITIVO Nº 01/2022.** Objeto contratação de empresa prestação de serviço de Licença de uso de Softwares de publicação/hospedagem de dados para atender as Leis 12.527/201 e Lei Complementar 131/2009, para atender as necessidades do município de Barra do Corda – MA. Contratado: FSS ENTRETENIMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 12.200.459/0001-18. Contratante: Secretaria Municipal de Planejamento, orçamento e gestão. Importa o presente termo aditivo a alteração da Cláusula sétima do contrato nº. 46/2022, e primeiro termo aditivo alterando o prazo de vigência de 28 de janeiro de 2022 a 28 de julho de 2022, para 28 de janeiro de 2022 a 28 de setembro de 2022. DATA: Barra do Corda (MA), 25 de julho de 2022. ASS: MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA. CARG: Secretária Municipal de Planejamento, orçamento e gestão /Barra do Corda – MA.

### ATAS

#### TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO - TJMA

**RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0066/2022 – TJMA, FIRMADA ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO E A EMPRESA WS INFORTEC COMERCIO LTDA;** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18140/2021 – TJMA; PE – SRP Nº 31/2022 – OBJETO: Aquisição de peças para sustentação de soluções de tecnologia da informação; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 15 da Lei nº 8.666/93; Lei nº 10.520/2002; Decreto nº 7.892/2013 e Decreto Estadual nº 36.184/2020 (no que couber); ÓRGÃO: Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão; EMPRESA: WS INFORTEC COMERCIO LTDA; DA VIGÊNCIA: A vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, nos termos do Art. 15, §3º, Inciso III,

da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato na imprensa oficial; DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 22/07/2022; VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 234.200,00 (DUZENTOS E TRINTA E QUATRO MIL E DUZENTOS REAIS); ASSINATURAS: Carlos Anderson dos Santos Ferreira – Diretor-Geral do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão; Cláudio Henrique Carneiro Sampaio – Diretor de Informática e Automação do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão; Wagner Silva Araujo Pina – Representante Legal.

**RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0068/2022 – TJMA, FIRMADA ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO E A EMPRESA TRES CORACOES ALIMENTOS S.A.;** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21780/2022 – TJMA; PE – SRP Nº 32/2022 – OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios (açúcar, café e adoçante líquido); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 15 da Lei nº 8.666/93; Lei nº 10.520/2002; Decreto nº 7.892/2013 e Decreto Estadual nº 36.184/2020 (no que couber); ÓRGÃO: Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão; EMPRESA: TRES CORACOES ALIMENTOS S.A.; DA VIGÊNCIA: A vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, nos termos do Art. 15, §3º, Inciso III, da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato na imprensa oficial; DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 26/07/2022; VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 390.000,00 (TREZENTOS E NOVENTA MIL REAIS); ASSINATURAS: Carlos Anderson dos Santos Ferreira – Diretor-Geral do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão; Keila Fonseca da Silva – Diretora Administrativa do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão; Romero Novaes Martins de Albuquerque e Danisio Costa Lima Barbosa – Representantes Legais.

**RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0069/2022 – TJMA, FIRMADA ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO E A EMPRESA SOLUCCI DISTRIBUIDORA & SERVIÇOS EIRELI;** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21780/2022 – TJMA; PE – SRP Nº 32/2022 – OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios (açúcar, café e adoçante líquido); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 15 da Lei nº 8.666/93; Lei nº 10.520/2002; Decreto nº 7.892/2013 e Decreto Estadual nº 36.184/2020 (no que couber); ÓRGÃO: Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão; EMPRESA: SOLUCCI DISTRIBUIDORA & SERVIÇOS EIRELI; DA VIGÊNCIA: A vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, nos termos do Art. 15, §3º, Inciso III, da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato na imprensa oficial; DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 22/07/2022; VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 28.440,00 (VINTE E OITO MIL QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS); ASSINATURAS: Carlos Anderson dos Santos Ferreira – Diretor-Geral do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão; Keila Fonseca da Silva – Diretora Administrativa do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão; Shâmia Valênia de Sousa Ferreira – Representante Legal.

**RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0070/2022 – TJMA, FIRMADA ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO E A EMPRESA L S VIEIRA;** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21780/2022 – TJMA; PE – SRP Nº 32/2022 – OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios (açúcar, café e adoçante líquido); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 15 da Lei nº 8.666/93; Lei nº 10.520/2002; Decreto nº 7.892/2013 e Decreto Estadual nº 36.184/2020 (no que couber); ÓRGÃO: Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão; EMPRESA: L S VIEIRA; DA VIGÊNCIA: A vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, nos termos do Art. 15, §3º, Inciso III, da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato na imprensa oficial; DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 22/07/2022; VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 115.000,00 (CENTO E QUINZE MIL REAIS); ASSINATURAS: Carlos Anderson dos Santos Ferreira – Diretor-Geral do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão; Keila Fonseca da Silva – Diretora Administrativa do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão; Laís Sousa Vieira – Representante Legal.





### EXTRATO DE TERMO ADITIVO nº 01 / 2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 71/2022 – Barra do Corda/MA. EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 46/2022 – Dispensa de Licitação nº 04/2022. TERMO ADITIVO Nº 01/2022. Objeto contratação de empresa prestação de serviço de Licença de uso de Softwares de publicação/hospedagem de dados para atender as Leis 12.527/201 e Lei Complementar 131/2009, para atender as necessidades do município de Barra do Corda – MA. Contratado: FSS ENTRETENIMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 12.200.459/0001-18. Contratante: Secretaria Municipal de Planejamento, orçamento e gestão. Importa o presente termo aditivo a alteração da Cláusula sétima do contrato nº. 46/2022, e primeiro termo aditivo alterando o prazo de vigência de 28 de janeiro de 2022 a 28 de julho de 2022, para 28 de janeiro de 2022 a 28 de setembro de 2022. DATA: Barra do Corda (MA), 25 de julho de 2022. ASS: MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA. CARG: Secretária Municipal de Planejamento, orçamento e gestão /Barra do Corda – MA.



# Diário Oficial do Município Prefeitura de Barra do Corda



04.122.1001.2003.0000- Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Projeto Atividade: 2003. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. 12.361.1012.2030.0000- Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Projeto Atividade: 2030. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. 12.361.1012.2093.0000- Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Projeto Atividade: 2093. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Valor Global: R\$ 1.141.194,78 (um milhão, cento e quarenta e um mil, cento e noventa e quatro reais e setenta e oito centavos). Início da disputa ocorrerá dia 18 de agosto de 2022 às 10h:00 min. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos, junto à Comissão Permanente de Licitação – CPL, situado na Rua Isaac Martins, 371, Centro Barra do Corda - MA, no horário de 08h00minh as 12h00minh ou no sitio do Tribunal de Contas do Estado – TCE – MA/ SACOP, no Portal da Transparência do município e plataforma da BLL pelo site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), informações pelo e-mail [cplbdc2021@gmail.com](mailto:cplbdc2021@gmail.com). Barra do Corda – MA, 02 de agosto de 2022. Publique-se. Mikaela Oliveira Cabral. Pregoeira do município

Autor: Gyslaine Almeida

Código de identificação: bdf245ac73acabef8b1c19c1b4198ef29ef434d8

## AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 21/2022 – PMBDC/MA.

A Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna-se público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇO, com critério de julgamento, menor preço global, nos termos da Lei nº 8.666/93. Objeto: Contratação de prestação de serviços de construção de uma Unidade Básica de Saúde (UBS) à Av. José Delfino de Meneses, próximo à Escola CAIC E Á UEMA, Bairro Altamira, Município de Barra do Corda/MA. Valor global R\$ 952.321,73 (novecentos e cinquenta e dois mil, trezentos e vinte e um reais, setenta e três centavos). Dotação Orçamentária: 10.301.1010.1003.0000. Projeto de atividade 1003. Elemento de Despesas 4.4.90.51. Recursos Ordinários.

A abertura ocorrerá dia 22 de agosto de 2022, às 11h:00min. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos, junto à Comissão Permanente de Licitação – CPL, situado na Rua Isaac Martins, 371, Centro, Barra do Corda - MA, no horário de 08h00minh as 12h00min. Barra do Corda – MA, 01 de agosto de 2022. Publique-se. Mikaela Oliveira Cabral Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Autor: Gyslaine Almeida

Código de identificação: aa1b978ad47336955c32e7558ca24566eb17c40c

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01 / 2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 71/2022 – Barra do Corda/MA. EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 46/2022 – Dispensa de Licitação nº 04/2022. TERMO ADITIVO Nº 01/2022. Objeto contratação de empresa prestação de serviço de Licença de uso de Softwares de publicação/hospedagem de dados para atender as Leis 12.527/201 e Lei Complementar 131/2009, para atender as necessidades do município de Barra do Corda – MA. Contratado: FSS ENTRETENIMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 12.200.459/0001-18. Contratante: Secretaria Municipal de Planejamento, orçamento e gestão. Importa o presente termo aditivo a alteração da Cláusula sétima do contrato nº. 46/2022, e primeiro termo aditivo alterando o prazo de vigência de 28 de janeiro de 2022 a 28 de julho de 2022, para 28 de janeiro de 2022

a 28 de setembro de 2022. DATA: Barra do Corda (MA), 25 de julho de 2022. ASS: MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA. CARGO: Secretária Municipal de Planejamento, orçamento e gestão /Barra do Corda – MA.

Autor: Gyslaine Almeida

Código de identificação: c308db8613b0804836bf62c1ac96d6f454fea688

## EXTRATO DE CONTRATO N.º 402/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1215/2022 Espécie: Inexigibilidade de licitação nº. 006/2022, com fundamento no caput do art. 25, inciso I da Lei nº. 8.666/1993; Objeto: Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para aquisição de Curso de Inglês para 8º e 9º ano com material didático e plataforma para atendimento as demandas da Rede de Ensino zona urbana e rural do município de Barra do Corda/MA; Contratado: Belvedere Cursos de Idiomas Ltda, CNPJ nº. 42.468.487/0001-81; Contratante: Município de Barra do Corda/MA, através da Secretaria Municipal de Educação/FME; CNPJ n.º 18.172.388/0001-73. Valor: R\$ 736.560,00 (Setecentos e trinta e seis mil e quinhentos e sessenta reais); Recurso: Dotação Orçamentária: 12.361.1023.2131.0000; Projeto de Atividade: 2131; Elemento de Despesa: 3.3.30.30 e 3.3.90.39; Vigência do contrato: 12 (doze) meses; Data: Barra do Corda/MA, 1º de agosto de 2022. Ass.: Maria Edivania Pereira da Silva, Coordenadora de Receita e Despesas e Abdiel Ramon do Nascimento Júnior, Secretário Municipal de Educação.

Autor: Gyslaine Almeida

Código de identificação: 12c36525c166d8c744e9389a64b53a93b6689580





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **FSS ENTRETENIMENTOS LTDA**  
CNPJ: **12.200.459/0001-18**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 18:53:07 do dia 08/09/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/03/2023.

Código de controle da certidão: **AC29.207F.1A74.9623**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DA FAZENDA



CERTIDÃO DE SITUAÇÃO FISCAL E TRIBUTÁRIA

nº 2208301220045900011802

RAZÃO SOCIAL	
*****	
ENDEREÇO	BAIRRO OU DISTRITO
MUNICÍPIO	CEP
CPF/CNPJ (Nº)	INSCRIÇÃO ESTADUAL
12.200.459/0001-18	*****
Ressalvado o direito de a Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, certifica-se que o mesmo encontra-se em <b>SITUAÇÃO FISCAL REGULAR.</b>	

Certidão emitida com base na Portaria GSF nº 106/06, de 12 de abril de 2006.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Validade deste documento: 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 30/08/2022, ÀS 16:20:55

VÁLIDA ATÉ 29/10/2022

**ESTE DOCUMENTO NÃO TERÁ VALIDADE ANTES DE SUA AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET, NO SITE**  
<http://webas.sefaz.pi.gov.br/certidaonft-web>

Chave para Autenticação: EA9F-6C62-4BD4-8484-724F-692F-F3E9-4B47





GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO



**CERTIDÃO QUANTO A DÍVIDA ATIVA DO ESTADO**

**nº 220812200459000118**

(Emitida em atenção ao que dispõe a Instrução Normativa PGE/PI nº 01º2015)

**IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE**

INSCRIÇÃO ESTADUAL

\*\*\*\*\*

CNPJ/CPF

**12.200.459/0001-18**

NOME/RAZÃO SOCIAL

\*\*\*\*\*

Ressalvado o direito da Procuradoria Geral do Estado de inscrever e cobrar dívidas que venham a ser apuradas, certifico para os devidos fins, a requerimento do(a) interessado(a), que, revendo os registros da Seção de Dívida Ativa da Procuradoria Geral do Estado do Piauí, verifiquei nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida a presente certidão.

Procuradoria Geral do Estado

Procuradoria Tributária

EMITIDA VIA INTERNET EM 08/08/2022, ÀS 10:12:13

VÁLIDA ATÉ 06/11/2022

ESTE DOCUMENTO NÃO TERÁ VALIDADE ANTES DE SUA AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET, NO SITE <http://webas.sefaz.pi.gov.br/certidaonft-web>

Chave para Autenticação: FC14-0B33-E529-8027-4CCB-BCA5-BCCE-9341





ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMF  
COORDENAÇÃO ESPECIAL DA RECEITA DO MUNICÍPIO



**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA E DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO**  
**CÓDIGO DE CONTROLE: 0214494/22-81**

**CPF/CNPJ:** 12.200.459/0001-18

**Contribuinte:** FSS ENTRETENIMENTOS LTDA

Certificamos para os devidos fins de direito que, até a presente data, o contribuinte acima identificado está quite em relação a tributos e multas por descumprimento de obrigação estabelecida na legislação municipal, ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados em seu nome, conforme estabelecem os arts. 456 e 457 da Lei Complementar nº 4.974, de 26 de dezembro de 2016 (Código Tributário do Município de Teresina).

Emissão: Teresina-PI, às 11:16:51 h, do dia 05/07/2022

Validade: 03/10/2022

Certidão sem validade para transferência de imóvel em cartório.

**Observações:**

- A aceitação desta declaração está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://www.teresina.pi.gov.br>
- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
- Certidão emitida conforme modelo definido no anexo I, do Decreto nº 11333/2011.



Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 12.200.459/0001-18

**Razão Social:** FSS ENTRETENIMENTOS LTDA ME

**Endereço:** R COELHO DE RESENDE 929 / CENTRO / TERESINA / PI / 64001-370

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

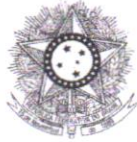
**Validade:** 25/08/2022 a 23/09/2022

**Certificação Número:** 2022082501132137281948

Informação obtida em 30/08/2022 11:39:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FSS ENTRETENIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 12.200.459/0001-18  
Certidão n°: 17203399/2022  
Expedição: 30/05/2022, às 16:09:14  
Validade: 26/11/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FSS ENTRETENIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **12.200.459/0001-18**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

**CERTIDÃO Nº 2609226**

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA QUE, revendo os registros de distribuição de feitos mantidos nos sistemas ThemisWeb, ThemisWeb Recursal, PROJUDI, Processo Judicial Eletrônico (PJe) e Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU), ressalvadas as observações abaixo, NÃO CONSTA AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, inclusive nos JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JECC'S), em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Piauí em desfavor de:

**RAZÃO SOCIAL: FSS ENTRETENIMENTOS LTDA**  
**CNPJ: 12200459000118, REPRESENTANTE LEGAL: Fábio dos Santos Silva**  
**ENDEREÇO: R COELHO DE RESENDE (ZONA SUL)**  
**BAIRRO: CENTRO, MUNICÍPIO: TERESINA - PI**

**OBSERVAÇÕES:**

- Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 013/2017 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Piauí;
- **Esta certidão abrange apenas AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, INSOLVÊNCIA CIVIL, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;**
- Os dados necessários à emissão da certidão são fornecidos pelo solicitante, sendo de exclusiva responsabilidade do destinatário ou interessado a sua conferência, inclusive quanto à autenticidade da própria certidão;
- Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º Grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, que deverão ser objeto de certidão específica;
- Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ.

**Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias.**

Certidão emitida em 30 de Agosto de 2022 às 17 h 16 min



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí ([www.tjpi.jus.br](http://www.tjpi.jus.br)), link "Certidão Negativa de 1ª Instância". Certidão Nº 2609226. Código verificador: 66E26.9B988.6ECC7.0C04D





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA/MA.  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL/BARRA DO CORDA/MA  
RUA ISAAC MARTINS Nº 371 – CENTRO – CEP: 65.950.000  
CNPJ: 06.769.798/0001-17 – e-mail:cplbdc2021@gmail.com



## SOLICITAÇÃO DE ANÁLISE E PARECER JURÍDICO

**DA:** COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/BARRA DO CORDA/MA

**PARA:** Assessoria Jurídica da CPL/ BARRA DO CORDA/MA

**ASSUNTO:** SOLICITAÇÃO DE ANÁLISE E PARECER

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 71/2022/ BARRA DO CORDA/MA**

Em cumprimento às disposições contidas no inciso VI c/c Parágrafo Único, ambos do artigo 38 - Lei Nº. 8.666/93 encaminha os autos do Processo Administrativo a Vossa Senhoria, cujo conteúdo trata do Procedimento do aditivo de aditamento de prazo do **contrato nº 46/2022** do **Dispensa de Licitação nº04/2022** para **contratação de empresa prestação de serviço de Licença de uso de Softwares de publicação/hospedagem de dados para atender as Leis 12.527/201 e Lei Complementar 131/2009, para atender as necessidades do município de Barra do Corda – MA**, submetendo todo o processo, respectiva minuta do edital, anexos e demais instrumentos pertinentes para exame e emissão de posicionamento jurídico legal sobre a prática do ato, à luz das exigências da lei retro em aplicação subsidiária.

Barra do Corda/MA, em 23 de setembro de 2022.

Mikaela Oliveira Cabral  
Presidente da CPL/ Barra do Corda/MA.





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA  
GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA Nº 148/2022 – GAB, DE 15 DE JUNHO DE 2022.

“NOMEIA OCUPANTES PARA OS CARGOS DA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO –  
CPL DE BARRA DO CORDA-MA.”

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA, Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

Artigo 1º - **NOMEAR**, MIKAELA OLIVEIRA CABRAL, inscrita no CPF sob o nº 637.928.693-49, para exercer o cargo em comissão de Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL do município de Barra do Corda-MA.

Artigo 2º - **NOMEAR**, JOSÉ PETRÔNIO CARVALHO PEREIRA FILHO, inscrito no CPF sob o nº 029.253.483-35, para exercer o cargo em comissão de membro da Comissão Permanente de Licitação – CPL do município de Barra do Corda-MA.

Artigo 3º - **NOMEAR**, ANTÔNIA LEILANI AVELINO PACHECO PIRES, inscrita no CPF sob o nº 059.323.923-71, servidora efetiva, para exercer o cargo em comissão de membro da Comissão Permanente de Licitação – CPL do município de Barra do Corda-MA.

Artigo 4º - **NOMEAR**, SIMONE LOPES DOS SANTOS, inscrita no CPF sob o nº 332.388.538-48, servidora efetiva, e RAYANA DE SOUSA DOS REIS, inscrita no CPF sob o nº 050.376.603-86, para exercerem os cargos em comissão de membros suplentes da Comissão Permanente de Licitação – CPL do município de Barra do Corda-MA.





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA  
GABINETE DO PREFEITO



Artigo 5º- Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão.

Dê-se Ciência.

Publique-se e Cumpra-se

Barra do Corda - MA, 15 de junho de 2022.

  
RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA

Prefeito Municipal de Barra do Corda- MA

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**BARRA DO CORDA**

*Trabalho, Respeito e Cidadania  
Agora é a Vez do Povo.*





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.  
CNPJ: 06.769.798/0001-17  
Rua Isaac Martins, Nº 371- Centro – CEP: 65.950-000



MINUTA DE TERMO ADITIVO Nº \_\_\_\_/2022

**MINUTA DE TERMO ADITIVO Nº \_\_\_\_/2022, AO CONTRATO Nº 46/2022, DE 28 DE JANEIRO DE 2022, ORIGINADO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 04/2021, QUE ENTRE SI, AJUSTAM O MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA- MA E A EMPRESA: FSS ENTRETENIMENTOS LTDA.**

**MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA, ESTADO DO MARANHÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Isaac Martins nº 371 – Centro, CEP 65.950-000, Barra do Corda - MA, C.N.P.J. nº 06.769.798/0001-17, representada pela secretaria Sra. MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA, portadora CPF nº 381.805.693-00 e RG nº 745504 SSP/MA, residente e domiciliada na avenida Roseana Sarney, Nº 164, Trizidela, Barra do Corda – MA, e pela Coordenadora de receita e despesa MARIA EDIVANIA PEREIRA DA SILVA, portadora do CPF nº 435.903.813-53 e RG nº 1.608976 SSP – MA, residente e domiciliada na rua Florípedes Coelho Paços, Nº 637, INCRA, Barra do Corda – MA , Barra do Corda – MA, denominada doravante **CONTRATANTE** e a empresa: **FSS ENTRETENIMENTOS LTDA**, inscrito no CNPJ nº **12.200.459/0001-18**, neste ato representado pelo Sr. **FABIO DOS SANTOS**, inscrito no CPF nº **954.246.103-82**, RG nº **179797 SSP PI**, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram entre si o presente o segundo **termo aditivo**, que tem como objeto **contratação de empresa prestação de serviço de Licença de uso de Softwares de publicação/hospedagem de dados para atender as Leis 12.527/201 e Lei Complementar 131/2009, para atender as necessidades do município de Barra do Corda – MA.**

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

Importa o presente termo aditivo a alteração da **Cláusula sétima do contrato nº. 46/2022**, alterando o primeiro termo aditivo prazo de vigência de 28 de janeiro de 2022 a 28 de setembro de 2022, para 28 de janeiro de 2022 a 28 de dezembro de 2022.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Conforme permitido pelo Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, e suas alterações.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO** - Continuam em vigor as demais cláusulas do Contrato ora aditado, em tudo que não contrariarem a natureza e o objeto deste aditivo, que ao mesmo se integra, para todos os fins de direito.

**CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO** – A publicação do extrato deste aditamento será feita nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

E, por estarem assim justas e acertadas, foi digitado o presente Termo de Aditivo Contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO  
CNPJ: 06.769.798/0001-17  
Rua Isaac Martins, Nº 371- Centro – CEP: 65.950-000



Barra do Corda – MA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
**MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA**  
Secretária Municipal de Planejamento, orçamento e  
gestão  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**MARIA EDIVANIA PEREIRA DA SILVA**  
Coordenadora de receita e despesa  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CNPJ:**  
**CONTRATADO**

**TESTEMUNHAS:**

1 \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

2 \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA /MA.  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL/BDC.  
RUA ISAAC MARTINS Nº 371 – CENTRO – CEP: 65.950.000  
CNPJ: 06.769.798/0001-17



**DA:** ASSESSORIA JURIDICA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**PARA:** COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

**ASSUNTO:** PRIMEIRO TERMO ADITIVO. AUMENTO DOS QUANTITATIVOS DE PRAZO DO CONTRATO 46/2022.

**REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2021**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARES DE PUBLICAÇÃO/HOSPEDAGEM DE DADOS PARA ATENDER AS LEIS 12.527/201 E LEI COMPLEMENTAR 131/2009, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE BARRA DO CORDA-MA.

#### PARECER JURÍDICO

**EMENTA:** DIREITO ADMINISTRATIVO. SEGUNDO TERMO ADITIVO, AUMENTO DE QUANTITATIVOS DO CONTRATO 46/2022, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA E A EMPRESA FSS ENTRETENIMENTOS LTDA, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARES DE PUBLICAÇÃO/HOSPEDAGEM DE DADOS PARA ATENDER AS LEIS 12.527/201 E LEI COMPLEMENTAR 131/2009, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE BARRA DO CORDA-MA. RECOMENDAÇÕES. ART. 57, inciso II, Lei Federal nº 8.666/93.

#### **I – DO RELATÓRIO**

**1.1** Trata-se de solicitação encaminhada a esta Assessoria Jurídica, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666, de 1993.

**1.2** Lei de Licitações e Contratos Administrativos, na qual requer análise jurídica da legalidade do texto da minuta do Segundo Termo Aditivo do Contrato nº 46/2022, alterando o prazo de vigência 28

*Diana Vitor da Silva*  
OAB/MA 20.458  
Assessoria Jurídica/CPL





## ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA /MA.  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL/BDC.  
RUA ISAAC MARTINS Nº 371 – CENTRO – CEP: 65.950.000  
CNPJ: 06.769.798/0001-17



de janeiro de 2022 a 28 de setembro de 2022, para 28 de janeiro de 2022 a 28 de dezembro de 2022.

**1.3.** O contrato original tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de licença de uso de softwares de publicação/hospedagem de dados para atender as Leis nº 12.527/2011 e Lei Complementar 131/2009, para atender as necessidades do Município de Barra do Corda-MA.

**1.4.** Quanto ao termo Aditivo, este trata, em especial, do aumento dos quantitativos de prazo do Contrato Administrativo nº 46/2022.

## II- DO OBJETO

**2.1** O Presente termo tem como objeto aditar os quantitativos nos termos previstos do art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

**2.2.** Ficando por este termo aditivo a cláusula décima quinta do Contrato nº 46/2022, alterando o prazo de vigência de 28 de janeiro de 2022 a 28 de setembro de 2022, para 28 de janeiro de 2022 a 28 de dezembro de 2022, e a empresa FSS ENTRETENIMENTO LTDA.

**2.3** O presente processo é composto de 01 volume, sendo instruído, dentre outros com os seguintes documentos: o contrato Administrativo nº 46 /2022, ofício subscrito pela contratada, solicitando o aumento do quantitativo contratual; através da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, a minuta do termo aditivo; o despacho do Presidente da Comissão de Licitação solicitando o parecer jurídico.

É o breve relato.

## III – DA ANÁLISE JURÍDICA:

**03.** Instada a se manifestar, a Assessoria Jurídica da Pasta vem por meio deste apresentar parecer acerca da pretensão postulada pelo interessado, bem como verificação da análise dos autos, com base nos dispositivos legais e em conformidade com o atual entendimento jurisprudencial dos Tribunais.

Antes de adentrarmos ao mérito do presente parecer, é de ser verificado que a condução da análise técnica jurídica é vinculada à atividade prevista legalmente da função da advocacia, em especial conforme disposto na Lei Federal n. 8.906/94, que estabelece o Estatuto da Advocacia e da OAB.

Assessoria Jurídica  
Diana Pitor da Silva  
OAB/MA 20.458  
CPL





## ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA /MA.  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL/BDC.  
RUA ISAAC MARTINS Nº 371 – CENTRO – CEP: 65.950.000  
CNPJ: 06.769.798/0001-17



Nesta forma, para a confecção do presente instrumento, é de ser observada a intenção do profissional e o seu caráter opinativo (Art. 2º, § 3º da Lei referida), corroborado este entendimento pela liberdade administrativa do responsável, gestor, já que este poderá ou não seguir a opinião técnica segundo sua conveniência e finalidade.

Cumprе esclarecer que o parecer emitido por procurador ou advogado de órgão da administração pública não é ato administrativo, e sim uma opinião emitida pelo operador do Direito, opinião técnico-jurídica que orientou o administrador na tomada de decisão, na prática do ato administrativo.

Trata-se, assim, de opinião não vinculante, a qual o administrador não estava adstrito. Esse entendimento é compartilhado por Hely Lopes Meirelles, que pontua:

"O parecer tem caráter meramente opinativo, não vinculado a Administração ou os particulares à sua motivação ou conclusões, salvo se aprovado por ato subsequente. Já então, o que subsiste como ato administrativo não é parecer, mas, sim, o ato de sua aprovação"[2]

Perfilha, ainda, a mesma posição, a professora Maria Silva Zanella Di Pietro, que assevera:

"Quando a lei o exige como pressuposto para a prática de ato final. A obrigatoriedade diz respeito à solicitação do parecer (o que não lhe imprime caráter vinculante). Por exemplo, uma lei que exija parecer jurídico sobre todos os recursos encaminhados ao chefe do Executivo; embora haja obrigatoriedade de ser emitido o parecer sob pena de ilegalidade do ato final, ele não perde o seu caráter opinativo".

Neste sentido, cabe a ressalva técnica de que ao gestor público é livre na condução da Administração Pública, subordinando-se, contudo, às vertentes das normas de regência, em especial, os Princípios Constitucionais do Direito Administrativo.

Assim, considerando a presente peça como opinião técnica, cabe ao gestor proceder aos demais atos conforme sua conveniência, ficando o mesmo livre para deferir ou indeferir o pedido formulado nestes autos pelo Interessado, independentemente da opinião final do presente parecer.

Feita essa ressalva, passemos a análise do pedido.

### I. DA PRORROGAÇÃO:

Daniela Nor da Silva  
OAB/MA 58  
Assessoria I  
CPL





**ESTADO DO MARANHÃO**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA /MA.  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL/BDC.  
RUA ISAAC MARTINS Nº 371 – CENTRO – CEP: 65.950.000  
CNPJ: 06.769.798/0001-17



A palavra prorrogação é de origem latina e significa alongar, dilatar, ampliar um dado prazo. Em suma, indica uma ampliação de prazo. Com a prorrogação, o prazo anterior e o posterior somam-se e passam constituir um novo espaço de tempo sem qualquer solução de continuidade. A prorrogação ademais, só tem sentido quando promovida em data próxima à extinção do prazo, não muito antes e nunca depois.

Segundo o Dicionário Aurélio, aditamento significa o ato ou efeito de aditar, acrescentando, adição. Assim, partindo de tal conceituação, temos que a natureza dos termos de prorrogação não se confunde com a natureza dos aditamentos.

Esta também é a conclusão do insigne Marçal Justen Filho, em Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Editora Dialética, 8ª Edição – 2001, página 523, conforme segue:

“A prorrogação consiste em renovar uma certa contratação, para que tenha vigência por período posterior aquele originalmente previsto. Em termos jurídicos, a prorrogação não é uma modificação contratual. É o mesmo contrato reiniciando sua vigência e vigorando por outro prazo”.

Os contratos administrativos podem ser modificados nos casos permitidos em lei. Essas modificações são formalizadas por meio de termo aditivo, o qual pode ser usado para efetuar acréscimos ou supressões no objeto, prorrogações, além de outras modificações admitidas em lei que possam ser caracterizadas como alterações do contrato.

A prorrogação de prazo de vigência de contrato ocorrerá nos seguintes casos, encontrando-se todos eles presentes no processo administrativo em questão:

- 1-Constar sua previsão no contrato;
- 2-Houver interesse da Administração e da pessoa jurídica/física contratada;
- 3-For comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação;
- 4-Estiver justificada e motivada por escrito, em processo correspondente;
- 5-Estiver previamente autorizada pela autoridade competente.

A lei nº 8.666/93 admite a prorrogação dos contratos administrativos, excepcionalmente, nas hipóteses elencadas no art. 57. Entre elas, tem-se a possibilidade de prorrogação dos contratos de prestação de serviços a

Dairina Victor da Silva  
OAB/MA 20.458  
Assessoria Jurídica/CPL



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA /MA.  
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL/BDC.  
RUA ISAAC MARTINS Nº 371 – CENTRO – CEP: 65.950.000  
CNPJ: 06.769.798/0001-17



serem executados de forma contínua, e conforme se observa da análise do objeto contratual se trata de uma prestação de serviço contínua. Para a prorrogação desses contratos, faz-se necessária, antes de tudo, a presença dos requisitos legais previstos no art. 57, inciso II, in verbis:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

É necessário ressaltar, por oportuno, que, nos termos do § 2º do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93, a prorrogação deve ser justificada e previamente autorizada pela autoridade competente, solenemente, isto é, de forma escrita, além de ser indispensável que a referida possibilidade esteja prevista no ato convocatório e no contrato, e que ocorra no interesse da Administração, o que se pode vislumbrar no referido processo.

Portanto, analisando os autos verifica-se que de acordo com a Lei n.º 8.666/93, e conforme previsto no próprio contrato supramencionado em sua cláusula Décima Quinta, subitem 15.1, encontrando-se em conformidade com o disposto no art. 57, da Lei nº 8.666/93.

Destaca-se ainda que, o TCU determinou a observância do disposto no artigo 57, inciso II, Lei nº 8.666/93, somente se permitindo prorrogação de contratos de prestação de serviços executados de forma contínua por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, e desde que sejam obtidos preços e condições mais vantajosas para a Administração Pública.

No entanto, impende consignar que apesar da literalidade do inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93 dispor sobre a necessidade de

Daiana Vitor da Silva  
OAB/MA 88888  
Assessoria Jurídica  
CPL





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA /MA.  
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL/BDC.  
RUA ISAAC MARTINS Nº 371 – CENTRO – CEP: 65.950.000  
CNPJ: 06.769.798/0001-17



prorrogação por períodos iguais, a lição de Marçal Justen Filho indica a falta de razoabilidade em conferir interpretação literal ao dispositivo em questão, nos seguintes termos:

É obrigatório respeitar, na renovação, o mesmo prazo da contratação original? A resposta é negativa, mesmo que o texto legal aluda a "iguais". **Seria um contrassenso impor a obrigatoriedade de prorrogação por período idêntico. Se é possível pactuar o contrato por até sessenta meses, não seria razoável subordinar a Administração ao dever de estabelecer períodos idênticos para vigência.** Isso não significa autorizar o desvio de poder. Não se admitirá que a Administração fixe períodos diminutos para a renovação, ameaçando o contratado que não for simpático. (grifo nosso).

Assim sendo, a regra da igualdade de períodos para contratação existe para proteção do Contratado e não como forma impositiva literal. O contrário sensu, a interpretação gramatical de que as prorrogações devem se dar pelo mesmo prazo fixado no ajuste original pode gerar dificuldades insuperáveis, sem qualquer benefício para o cumprimento, pelo Estado, de suas missões institucionais. Dito isto, perfeitamente cabível a formalização do presente aditivo pelo prazo citado.

Por fim, considerando as observações acima apontadas em que a Administração pode celebrar a alteração contratual com as devidas justificativas e no limite imposto pela lei, entende-se possível a celebração do termo aditivo. No mais, no tocante a minuta do Primeiro Termo Aditivo, verificou-se que foi elaborada em consonância com a legislação em vigor que rege a matéria.

Deve-se salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, à luz do art. 38, Parágrafo Único da Lei Federal nº 8.666/93, incumbe, a esta Assessoria Jurídica da



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA /MA.  
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL/BDC.  
RUA ISAAC MARTINS Nº 371 – CENTRO – CEP: 65.950.000  
CNPJ: 06.769.798/0001-17



Comissão Permanente de Licitação (CPL), prestar consultoria e prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito do Município de Barra do Corda, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

Salientamos que o parecer jurídico, está baseado na solicitação, emitida pela Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, conforme documentação e planilhas anexo aos autos. Ressaltamos ainda, que o parecer jurídico, analisa, apenas, a formalidade do art. 57, da Lei 8.666/93, as demais apreciações relacionada as composições de valores, são de responsabilidade da área técnica.

#### IV- CONCLUSÃO

Pelo exposto, restrita aos aspectos jurídicos formais, esta Assessoria Jurídica, manifesta-se pela **viabilidade jurídica dos acréscimos pretendidos**, objeto da minuta do Segundo Termo aditivo ao Contrato Administrativo, conforme delineado no presente Parecer.

Nestes termos, restrita aos aspectos jurídico-formais, esta assessoria jurídica, opina pelo prosseguimento do feito, preenchidos os requisitos legais, consoante a fundamentação supra, não haverá óbices ao aditamento contratual.

Isto posto, sugere-se a remessa dos autos à Autoridade Superior, para conhecimento e adoção das providências exaradas nesta manifestação jurídica

É o parecer, que submeto à consideração superior.

Barra do Corda (MA), 26 de setembro de 2022.



Daiana Vitor da Silva  
OAB 20.458

Assessoria Jurídica/CPL/Barra do Corda/MA.





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA/MA.  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL/BARRA DO CORDA/MA  
RUA ISAAC MARTINS Nº 371 – CENTRO – CEP: 65.950.000  
CNPJ: 06.769.798/0001-17 – e-mail:cplbdc2021@gmail.com



### SOLICITAÇÃO DE RATIFICAÇÃO

**DA:** COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/BARRA DO CORDA/MA

**PARA:** COORDENAÇÃO DE RECEITA E DESPESAS/ BARRA DO CORDA/MA

**ASSUNTO:** SOLICITAÇÃO DE RATIFICAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 71/2022/ BARRA DO CORDA/MA**

Em cumprimento às disposições contidas no caput do artigo 26 da Lei Nº. 8.666/93 encaminha os autos do Processo Administrativo a Vossa Senhoria, cujo conteúdo trata do Procedimento do aditivo de adiamento de prazo do **contrato nº 46/2022 do Dispensa de Licitação nº 04/2022, Processo Administrativo nº 71/2022** que tem por objeto a contratação de empresa prestação de serviço de Licença de uso de Softwares de publicação/hospedagem de dados para atender as Leis 12.527/201 e Lei Complementar 131/2009, para atender as necessidades do município de Barra do Corda – MA, submetendo todo o processo e anexos e demais instrumentos pertinentes para RATIFICAÇÃO, da autoridade superior.

Barra do Corda/MA, em 27 de setembro de 2022.

Mikaela Oliveira Cabral  
Presidente da CPL/ Barra do Corda/MA.



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO  
COORDENAÇÃO DE RECEITA E DESPESAS  
Rua Isaac Martins nº 371, Centro, CEP: 65.950-000 – Barra do Corda (MA)  
CNPJ Nº 06.769.798/0001-17

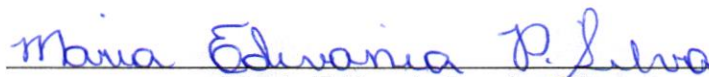


**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADITIVO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 04/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 71/2022 - PMBDC/MA**

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o Parecer Jurídico prevê o aditamento de prazo do PREGÃO ELETRONICO em conformidade ao disposto no art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, CONSIDERANDO que o Processo Administrativo foi cumprido as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a decisão da Assessoria Jurídica, **no aditivo nº 02/2022, Dispensa de Licitação nº 04/2022, Processo Administrativo nº 71/2022/PMBDC/MA**, que tem como objeto a **contratação de empresa prestação de serviço de Licença de uso de Softwares de publicação/hospedagem de dados para atender as Leis 12.527/201 e Lei Complementar 131/2009, para atender as necessidades do município de Barra do Corda – MA**, através da empresa **FSS ENTRETENIMENTOS LTDA**, inscrito no CNPJ nº **12.200.459/0001-18**, neste ato representado pelo Sr. **FABIO DOS SANTOS**, inscrito no CPF nº **954.246.103-82**, RG nº **179797 SSP PI**, cujo contrato INICIAL tem vigência de 28 de janeiro de 2022 a 28 de setembro de 2022, para 28 de janeiro de 2022 a 28 de dezembro de 2022.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente juntado aos autos do Processo Administrativo.

Barra do Corda, em 28 de setembro de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
**Maria Edivania Pereira Silva**  
Coordenadora de receita e despesas/ Barra do Corda -MA.





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO  
CNPJ: 06.769.798/0001-17  
Rua Isaac Martins, Nº 371- Centro – CEP: 65.950-000



TERMO ADITIVO Nº 02/2022

**TERMO ADITIVO Nº 02/2022, AO CONTRATO Nº 46/2022, DE 28 DE JANEIRO DE 2022, ORIGINADO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 04/2021, QUE ENTRE SI, AJUSTAM O MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA- MA E A EMPRESA: FSS ENTRETENIMENTOS LTDA.**

MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Isaac Martins nº 371 – Centro, CEP 65.950-000, Barra do Corda - MA, C.N.P.J. nº 06.769.798/0001-17, representada pela secretária Sra. MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA, portadora CPF nº 381.805.693-00 e RG nº 745504 SSP/MA, residente e domiciliada na avenida Roseana Sarney, Nº 164, Trizidela, Barra do Corda – MA, e pela Coordenadora de receita e despesa MARIA EDIVANIA PEREIRA DA SILVA, portadora do CPF nº 435.903.813-53 e RG nº 1.608976 SSP – MA, residente e domiciliada na rua Florípedes Coelho Paços, Nº 637, INCRA, Barra do Corda – MA, Barra do Corda – MA, denominada doravante **CONTRATANTE** e a empresa: **FSS ENTRETENIMENTOS LTDA**, inscrito no CNPJ nº 12.200.459/0001-18, neste ato representado pelo Sr. **FABIO DOS SANTOS**, inscrito no CPF nº 954.246.103-82, RG nº 179797 SSP PI, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram entre si o presente o segundo termo aditivo, que tem como objeto contratação de empresa prestação de serviço de Licença de uso de Softwares de publicação/hospedagem de dados para atender as Leis 12.527/201 e Lei Complementar 131/2009, para atender as necessidades do município de Barra do Corda – MA.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Importa o presente termo aditivo a alteração da Cláusula sétima do contrato nº. 46/2022, alterando o primeiro termo aditivo prazo de vigência de 28 de janeiro de 2022 a 28 de setembro de 2022, para 28 de janeiro de 2022 a 28 de dezembro de 2022.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Conforme permitido pelo Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, e suas alterações.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO** - Continuam em vigor as demais cláusulas do Contrato ora aditado, em tudo que não contrariarem a natureza e o objeto deste aditivo, que ao mesmo se integra, para todos os fins de direito.

**CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO** – A publicação do extrato deste aditamento será feita nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

E, por estarem assim justas e acertadas, foi digitado o presente Termo de Aditivo Contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

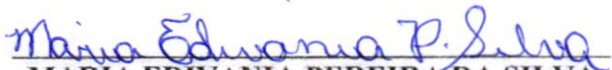



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.  
CNPJ: 06.769.798/0001-17  
Rua Isaac Martins, Nº 371- Centro – CEP: 65.950-000



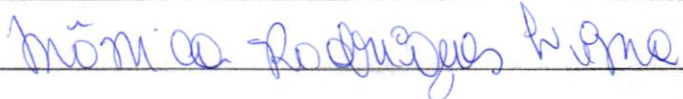

Barra do Corda – MA, 28 de setembro de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
**MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA**  
Secretária Municipal de Planejamento, orçamento e  
gestão  
**CONTRATANTE**

  
\_\_\_\_\_  
**MARIA EDIVANIA PEREIRA DA SILVA**  
Coordenadora de receita e despesa  
**CONTRATANTE**

  
\_\_\_\_\_  
**FSS ENTRETENIMENTOS LTDA**  
CNPJ nº 12.200.459/0001-18  
**FABIO DOS SANTOS**  
**CONTRATADO**

**TESTEMUNHAS:**

1 \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_  
2  \_\_\_\_\_ CPF 





### EXTRATO DE TERMO ADITIVO nº 02 / 2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 71/2022 – Barra do Corda/MA. EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Segundo Termo Aditivo do Contrato nº 46/2022 – Dispensa de Licitação nº 04/2022. TERMO ADITIVO N° 02/2022. Objeto contratação de empresa prestação de serviço de Licença de uso de Softwares de publicação/hospedagem de dados para atender as Leis 12.527/201 e Lei Complementar 131/2009, para atender as necessidades do município de Barra do Corda – MA. Contratado: FSS ENTRETENIMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 12.200.459/0001-18. Contratante: Secretaria Municipal de Planejamento, orçamento e gestão. Importa o presente termo aditivo a alteração da Cláusula sétima do contrato nº. 46/2022, alterando o primeiro termo aditivo prazo de vigência de 28 de janeiro de 2022 a 28 de setembro de 2022, para 28 de janeiro de 2022 a 28 de dezembro de 2022 .DATA: Barra do Corda (MA), 28 de setembro de 2022. ASS: MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA. CARG: Secretária Municipal de Planejamento, orçamento e gestão /Barra do Corda – MA.

# Diário Oficial do Município Prefeitura de Barra do Corda



## EXPEDIENTE

### Nome do Prefeito

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA

### Nome do Vice-prefeito

ANTÔNIO MARCOS AMORIM ARAÚJO

### Responsável Técnico

GYSLAINE FERREIRA ALMEIDA

Email: dom@barradocorda.ma.gov.br

institucional para crianças e adolescentes, no município de Barra do Corda – MA. Dispensa de Licitação Nº. 39/2022/MA. Contratado: I LIMA SILVA, inscrito no CNPJ nº 23.422.322/0001-24. Contratante: Secretaria Municipal de Assistência Social de Barra do Corda/MA. CNPJ:20.021.441/0001-87. Valor Total R\$ 5.032,00 (cinco mil e trinta e dois reais). A dotação orçamentária será: 08.244.1018.2105.0000 - 08.244.1005.2021.0000. Elemento de Despesa: 4.4.90.52 Projeto Atividade: 2105 / 2021- Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Vigência: 31 de dezembro de 2022 a partir da data de assinatura do contrato. DATA: Barra do Corda (MA), 07 de outubro de 2022. ASS: MAIRES SOUZA DOS ANJOS CARGO: Secretário Municipal de Assistência Social.

Autor: Gyslaine Almeida

Código de identificação: 047429f8ff953dd657db219a858a5f49039d30b1

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 02 / 2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 71/2022 – Barra do Corda/MA.EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Segundo Termo Aditivo do Contrato nº 46/2022 – Dispensa de Licitação nº 04/2022. TERMO ADITIVO Nº 02/2022. Objeto contratação de empresa prestação de serviço de Licença de uso de Softwares de publicação/hospedagem de dados para atender as Leis 12.527/201 e Lei Complementar 131/2009, para atender as necessidades do município de Barra do Corda – MA. Contratado: FSS ENTRETENIMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 12.200.459/0001-18. Contratante: Secretaria Municipal de Planejamento, orçamento e gestão. Importa o presente termo aditivo a alteração da Cláusula sétima do contrato nº. 46/2022, alterando o primeiro termo aditivo prazo de vigência de 28 de janeiro de 2022 a 28 de setembro de 2022, para 28 de janeiro de 2022 a 28 de dezembro de 2022 .DATA: Barra do Corda (MA), 28 de setembro de 2022.ASS: MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA. CARG: Secretária Municipal de Planejamento, orçamento e gestão /Barra do Corda – MA.

Autor: Gyslaine Almeida

Código de identificação: 093d2c0ce3fd5e24ad9c63341788a24f9e8ea689

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 02/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1821/2021 – Barra do Corda/MA.EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Segundo Termo Aditivo do Contrato nº 292/2021 – Dispensa de Licitação nº. 99/2021. CONTRATADA: DUCILENE BARROS LUCENA, CPF sob o nº 003.676.363-28. Objeto de aditivo: contratação de locação de imóvel localizado na Vila Nair Altamira S/N, destinado a abrigar o beneficiário Janes Sirqueira Nascimento, com o imóvel locado na Vila Nair s/nº Altamira, do programa de aluguel social, atendendo as demandas da secretaria municipal de Assistência social, no município de Barra do Corda - MA. Contratante: secretaria Municipal de Assistência Social, CNPJ N.º 20.021.441/0001-87. Prazo: alterando o primeiro termo aditivo prazo de vigência de 08 de setembro de 2021 a 08 de setembro de 2022, para 08 de setembro de 2021 a 08 de março de 2023. DATA: Barra do Corda (MA), 08 de setembro de 2022.ASS: Maires Souza dos Anjos CARG: Secretária Municipal de Assistência social/Barra do Corda – MA.

Autor: Gyslaine Almeida

Código de identificação: 54ea5d988008fa8e10667a9444ac8658bf0c0886

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 475/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.313/2022 – Barra do Corda/MA. OBJETO: Contratação de pessoa (s) jurídica (s), de empresa especializada para aquisição de materiais permanentes, com objetivo de atender as necessidades do acolhimento





#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO nº 02 / 2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 71/2022 – Barra do Corda/MA. EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Segundo Termo Aditivo do Contrato nº 46/2022 – Dispensa de Licitação nº 04/2022. TERMO ADITIVO Nº 02/2022. Objeto contratação de empresa prestação de serviço de Licença de uso de Softwares de publicação/hospedagem de dados para atender as Leis 12.527/201 e Lei Complementar 131/2009, para atender as necessidades do município de Barra do Corda – MA. Contratado: FSS ENTRETENIMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 12.200.459/0001-18. Contratante: Secretaria Municipal de Planejamento, orçamento e gestão. Importa o presente termo aditivo a alteração da Cláusula sétima do contrato nº. 46/2022, alterando o primeiro termo aditivo prazo de vigência de 28 de janeiro de 2022 a 28 de setembro de 2022, para 28 de janeiro de 2022 a 28 de dezembro de 2022 .DATA: Barra do Corda (MA), 28 de setembro de 2022. ASS: MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA. CARG: Secretária Municipal de Planejamento, orçamento e gestão /Barra do Corda – MA.





entre as partes em 02/06/2021, nos termos previstos em sua Cláusula Décima Oitava e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSEH. **DA RETIFICAÇÃO DO VALOR:** Considerando que houve equívoco no valor total apresentado pela empresa contratada, a Cláusula Quarta do contrato e a Cláusula Terceira do 1º Termo Aditivo passam a ter a seguinte redação: O valor total para cobrir as despesas relativas ao contrato é: R\$ 657.650,08 (seiscentos e cinquenta e sete mil e seiscentos e cinquenta reais e oito centavos). **DO REAJUSTE DE VALOR:** o contrato nº 361/2021-GCC/EMSEH sofrerá um reajuste de aproximadamente de 11,53% (onze inteiros e cinquenta e três décimos de por cento), o que representa a importância de R\$ 31.688,45 (trinta e um mil, seiscentos e oitenta e oito reais e quarenta e quatro centavos), passando o valor global de R\$ 657.650,08 (seiscentos e cinquenta e sete mil e seiscentos e cinquenta reais e oito centavos) para R\$ 689.338,53 (seiscentos e oitenta e nove mil, trezentos e trinta e oito reais e três centavos). **DO VALOR DO TERMO ADITIVO:** O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas ao reajuste do contrato é de R\$ 689.338,53 (seiscentos e oitenta e nove mil, trezentos e trinta e oito reais e três centavos). **DA DESPESA:** As despesas decorrentes do presente Aditivo correrão por conta da seguinte disponibilidade financeira: Unidade Orçamentária: 21202; Unidade: EMSEH; Despesa: 4-3-02-01-34-MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE REFRIGERAÇÃO. **DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente termo aditivo decorre de autorização do Presidente da contratante, exarada no Processo nº 135240/2022-EMSEH, e encontra amparo legal na Cláusula Décima Oitava e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSEH. **DA PUBLICAÇÃO:** O CONTRATANTE providenciará a publicação de forma resumida deste Termo Aditivo, na Imprensa Oficial. **DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 01 (uma) via, a qual, depois de lida, será assinada pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo. **DA DATA DE ASSINATURA:** 07/10/2022. São Luís (MA), 07 de outubro de 2022. **MARCELLO APOLONIO DUAILIBE BARROS** - Presidente da EMSEH.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO nº 02/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1821/2021 – Barra do Corda/MA. EXTRATO DE TERMO ADITIVO.** Segundo Termo Aditivo do Contrato nº 292/2021 – Dispensa de Licitação nº. 99/2021. **CONTRATADA: DUCILENE BARROS LUCENA, CPF sob o nº 003.676.363-28.** Objeto de aditivo: **contratação de locação de imóvel localizado na**

**Vila Nair Altamira S/N, destinado a abrigar o beneficiário James Sirqueira Nascimento, com o imóvel locado na Vila Nair s/nº Altamira, do programa de aluguel social, atendendo as demandas da secretaria municipal de Assistência social, no município de Barra do Corda - MA.** Contratante: secretaria Municipal de Assistência Social, CNPJ N.º 20.021.441/0001-87. Prazo: **alterando o primeiro termo aditivo prazo de vigência de 08 de setembro de 2021 a 08 de setembro de 2022, para 08 de setembro de 2021 a 08 de março de 2023.** DATA: Barra do Corda (MA), 08 de setembro de 2022. ASS: Maires Souza dos Anjos CARG: Secretária Municipal de Assistência social/Barra do Corda – MA.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO nº 02 / 2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 71/2022 – Barra do Corda/MA. EXTRATO DE TERMO ADITIVO.** Segundo Termo Aditivo do Contrato nº 46/2022 – **Dispensa de Licitação nº 04/2022. TERMO ADITIVO Nº 02/2022. Objeto contratação de empresa prestação de serviço de Licença de uso de Softwares de publicação/hospedagem de dados para atender as Leis 12.527/201 e Lei Complementar 131/2009, para atender as necessidades do município de Barra do Corda – MA.** Contratante: **FSS ENTRETENIMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 12.200.459/0001-18.** Contratante: Secretaria Municipal de Planejamento, orçamento e gestão. Importa o presente termo aditivo a alteração da Cláusula sétima do contrato nº. 46/2022, **alterando o primeiro termo aditivo prazo de vigência de 28 de janeiro de 2022 a 28 de setembro de 2022, para 28 de janeiro de 2022 a 28 de dezembro de 2022.** DATA: Barra do Corda (MA), 28 de setembro de 2022. ASS: MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA. CARG: Secretária Municipal de Planejamento, orçamento e gestão /Barra do Corda – MA.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 006/2021- TP. PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES/MA- ORIUNDO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021 PMPN/MA-PROCESSO ADM Nº 045.04/2022.01 – PMPN. BASE LEGAL: lei 8.666/93 e alterações. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE LADEIRAS NOS POVOADOS BEIRA DO LAGO, CONCEIÇÃO, PEDRAS, SIMPLICIO E VISTA ALEGRA DO MUNICÍPIO DE PAULINO NEVES-MA. CONTRATADO: S R B DE PAULA EIRELLI, CNPJ nº. 32.704.301/0001-92. VIGÊNCIA: 120 (Cento e Vinte) dias, com termo inicial 10/10/2022 e vigência até 10/02/2023. DATA DA ASSINATURA DO TERMO DE ADITIVO: 07 de outubro 2022. ORDENADORES DE DESPESAS: JOSEILDON SOARES DE SOUSA – Secretário Municipal de Planejamento e Finanças. JOÃO MACEDO DA SILVA – Chefe de gabinete.**

### ATA

#### COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO MARANHÃO – CAEMA

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2022 – CAEMA Pregão Eletrônico nº 041/2022-PRE/CAEMA** Órgão Gerenciador: COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO MARANHÃO – CAEMA UASG: 926291 Local de entrega: Conforme **item 4.3** do Anexo I – Termo de Referência do **Pregão Eletrônico nº 041/2022 - PRE/CAEMA.** No dia 28 de setembro de 2022, a COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO MARANHÃO - CAEMA, situada na Rua Silva Jardim, nº 307, bairro Centro, São Luís/MA. CEP: 65.020-906, inscrita no CNPJ sob o nº 06.274.757/0001-50, representada pelo seu Diretor Presidente - PR, **Marcos Aurélio Alves Freitas**, brasileiro, casado, engenheiro electricista, portador do documento de identidade nº 17979927 SESP/MA e CPF nº 471.367.153-34, residente e domiciliado na cidade de São Luís e por seu Diretor de Operação, Manutenção e Atendimento ao Cliente - DO, **Cristovam Dervalmar Rodrigues Teixeira Filho**, brasileiro, divorciado, engenheiro mecânico, portador da Carteira de Identidade nº 814696970 SSP/MA e CPF nº 351.500.683-49, residente e domiciliado na cidade de São Luís – MA, nos termos do Regulamento Interno de Licitações Contratos da CAEMA, da Lei nº 13.303 de 30/06/2016, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, do Decreto Estadual nº 36.184, de 21/09/2020, da Lei Estadual nº 9.529, de 23/12/2011, da Lei Estadual nº 10.403, de 29/12/2015, Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto Federal nº 10.024, de 20/09/2019, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico nº 041/2022 – PRE/CAEMA, decorrente do Processo Administrativo nº 3633/2022, RESOLVE registrar o preço ofertado pelo Fornecedor Beneficiário:**